

REGULAMENTO - Concurso Cultural

A Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet torna público o Concurso Cultural da “Melhor Frase” para o título da Semana Cultural, referente às comemorações do Dia do Servidor Público, que tem como tema: A Cultura Sul-mato-grossense.

CONCURSO “MELHOR FRASE”

Período de inscrição: das 08 horas do dia 27 de agosto de 2014, às 12 horas do dia 25 de setembro de 2014.

REGULAMENTO

O Concurso Cultural é uma iniciativa à valorização da cultura sul-mato-grossense e tem como objetivo incentivar o fomento da leitura e da escrita, oportunizando o reconhecimento de talentos dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, incentivando a interação entre os colegas de trabalho.

DOS PARTICIPANTES

Artigo 1º Poderão participar somente servidores ativos (efetivos e comissionados) do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa e inativos (aposentados).

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º As inscrições são gratuitas e estarão abertas a partir das 08 horas, do dia 27 de agosto de 2014, encerrando-se as 12 horas, do dia 25 de setembro de 2014. Não serão aceitas inscrições após essa data.

Artigo 3º A inscrição deverá ser feita pessoalmente, na Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet, localizada no piso térreo do prédio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em formulário próprio fornecido pela Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet.

Artigo 4º Ao se inscrever, o participante autoriza automaticamente a Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet a utilizar, publicar e reproduzir, por meio de jornais, revistas, rádio, Tv e internet, o conteúdo da frase, respeitando-se a propriedade intelectual do autor da redação.

DA FRASE

Artigo 5º Cada participante poderá inscrever uma única frase, em língua portuguesa, que deverá contemplar literalmente o tema cultura sul-mato-grossense, ser inédita e original. Qualquer situação de plágio remeterá à desclassificação.

Parágrafo 1º A frase deverá ser redigida do próprio punho, com letra de forma, legível, com caneta esferográfica preta ou azul, e assinada pelo participante.

Artigo 6º A frase não poderá:

- a) Causar danos materiais ou danos morais a terceiros.
- b) Conter dados ou informações que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal), ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes.
- c) Constituir ofensa à liberdade e à crença.
- d) Revestir-se de conteúdo que implique discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia ou procedência nacional ou regional.
- e) Fazer propaganda eleitoral; e/ou
- f) Ter sido produzida por terceiros.

JULGAMENTO

Artigo 7º No julgamento a frase será selecionada respeitando os seguintes critérios:

- a) Criatividade.
- b) Conhecimento sobre o assunto.
- c) Coesão (ligação de ideias).
- d) Coerência (clareza, organização das ideias).
- e) Gramática do texto (acentuação, ortografia, pontuação, concordância).
- f) Estética (letra legível e ausência de rasuras).

Parágrafo 1º Serão avaliados os seguintes quesitos da frase: tema, inédita e originalidade, atribuindo-se nota de zero a dez a cada quesito; vencerá a frase que obtiver a maior nota na soma total dos valores referenciados aos quesitos.

Parágrafo 2º Em caso de empate, as frases que obtiverem a mesma somatória de notas serão submetidas a uma segunda apreciação da Comissão Julgadora.

DA PREMIAÇÃO

Artigo 8º A premiação será no nome do inscrito, sendo, portanto, intransferível.

Artigo 9º Será premiada com R\$ 1.000,00 (hum mil reais) com cheque nominal, uma única frase.

DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

Artigo 10. A premiação acontecerá em data e local a serem, posteriormente, comunicados.

Artigo 11. A melhor frase será divulgada pela imprensa escrita, falada, site e TV Assembleia, setores representantes da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

COMISSÃO JULGADORA

Artigo 12. Serão convocados os membros da Comissão Organizadora da 16ª Semana Cultural e, representando os parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, a Deputada Estadual Dione Hashioka, 2ª Vice-Presidente, para o julgamento da melhor frase.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13. Não poderão concorrer os membros da Comissão Organizadora da 16ª Semana Cultural, servidores lotados na Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet e no gabinete da Deputada Estadual Dione Hashioka, bem como os parentes de primeiro grau dos citados neste artigo.

Artigo 14. A participação no concurso implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as disposições deste regulamento, sendo desclassificadas as frases que não atenderem as regras nele contidas.

Artigo 15. O participante que descumprir quaisquer dos termos deste Regulamento será desclassificado, não comportando recursos.

Artigo 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Campo Grande-MS, 18 de agosto de 2014.